



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026

OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de construção.

SESSÃO PÚBLICA:

28/05/2026

10:00hs

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2026

O **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR**, com sede na Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, CEP: 57445-000, no município de Pão de Açúcar - AL, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 11/2023, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **28 de maio de 2026.**

Horário da abertura das propostas: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **10:00 (dez horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl@paodeacucar.al.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de **material de construção**, visando atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Pão de Açúcar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.3.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Assessoria Especial em Licitações, setor da **Secretaria Municipal de Administração e Inovação**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração e Inovação;

2.2.2. Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;

2.2.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;

2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.5. Secretaria Municipal de Educação;

2.2.6. Secretaria Municipal de Turismo;

2.2.7. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2.3. O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2. e 3.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2. e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.

6.1.3. Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.16** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.31.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.31.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.32.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

7.32.2. empresas brasileiras;

7.32.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.32.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

7.34.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.34.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.34.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.18. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.18.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

8.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.20. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.20.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.20.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.20.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.21. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.22. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10 e 3.11 deste edital.

8.23. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto Municipal nº 10/2023.

8.24. Será desclassificada a proposta que:

8.24.1. conter vícios insanáveis;

8.24.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.24.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.24.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.24.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.25. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.25.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.25.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.25.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.28. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.28.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.28.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.28.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.28.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.28.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.29. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.30. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.30.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.30.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.30.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.31. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

8.31.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.18. Os documentos exigidos no Termo de Referência (anexo a este Edital), necessários e suficientes, serão exigidos para fins de habilitação, APENAS do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento, para demonstrar a capacidade do mesmo em realizar o objeto da licitação.

9.18.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.18.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.18.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.19. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- 9.20.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.21.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.21.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.22.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.22.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.23.** O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 9.24.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 9.24.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.25.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.26.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.27.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.28.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

9.19.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Uma vez manifestada a intenção de recorrer, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.1.3. Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar a ata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

12.1.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.1.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.1.4.2. adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

12.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 11/2023, e na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.6.2. A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6.4. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

12.6.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

12.7. Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 11/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

12.8. A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

12.8.1. for liberado;

12.8.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

12.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.8.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.8.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.9. A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

13.8.1. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.8.2. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

14.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

14.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

14.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº 11/2023.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4;

15.2.2. Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

15.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pão de Açúcar, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pão de Açúcar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5 a 15.1.9, bem como pelas infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.5. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

16.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

16.3.1. Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: cpl@paodeacucar.al.gov.br ou através do protocolo geral do Prefeitura.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

17.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

17.10. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

17.10.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

17.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

17.12. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura (<https://www.paodeacucar.al.gov.br/licitacoes>) e pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

17.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

17.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

17.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

17.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Pão de Açúcar/AL, 13 de maio de 2026.

Tiago Gomes dos Santos
Pregoeiro

43	9854 - ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	24
44	10187 - Ancinho Curvo Leve com 12 Dentes Tramontina em Aço com Cabo de Madeira 120 cm	Ancinho Curvo Leve com 12 Dentes Tramontina em Aço com Cabo de Madeira 120 cm	UND	69
45	9661 - ARAME GALVANIZADO N14	ARAME GALVANIZADO N14	KG	60
46	9657 - ARAME RECOZIDO N16	ARAME RECOZIDO N16	KG	310
47	9820 - Arandela Luminária Tartaruga Oval 20cm (BRANCA OU PRETA)	Arandela Luminária Tartaruga Oval 20cm (BRANCA OU PRETA)	UND	100
48	9636 - ARCO DE SERRA MANUAL COM SERRA 12".	ARCO DE SERRA MANUAL COM SERRA 12".	UND	127
49	2514 - Areia fina	Tipo fina, derivada de rochas por processo de mecanização, não lavada, grão com diâmetro entre 0,05 mm a 0,42 mm, indicada para uso em construção civil.	M ³	100
50	7700 - Areia Grossa.	Areia Grossa	M ³	170
51	9690 - ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO TIPO ACI	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO TIPO ACI SACO 20KG	SC	500
52	9694 - ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO TIPO ACII	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO TIPO ACII SACO 20KG	SC	400
53	9698 - ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO TIPO ACIII	ARGAMASSA COLANTE PARA REVESTIMENTO TIPO ACIII SACO 20KG	SC	250
54	9724 - ARREMATE U PARA FORRO DE PVC	ARREMATE U PARA FORRO DE PVC. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M	2.250
55	9701 - ASFALTO PRONTO ENSACADA	ASFALTO PRONTO ENSACADA	SC	70
56	9589 - ASPERSOR CIRCULAR PARA ENGATE RÁPIDO (TRAMONTINA, AMANCO OU FORCELINE)	ASPERSOR CIRCULAR PARA ENGATE RÁPIDO (TRAMONTINA, AMANCO OU FORCELINE)	UND	30
57	9284 - ASSENTO SANITÁRIO AMOFADADO BRANCO	ASSENTO SANITÁRIO AMOFADADO BRANCO	UND	58

58	9277 - Bacia Convencional Universal	Bacia Convencional Universal	UND	56
59	9541 - BALDE PLASTICO, 12L, PRETO REFORÇADO	BALDE PLASTICO, 12L, PRETO REFORÇADO	UND	1.000
60	9559 - BANDEJA PARA PINTURA	BANDEJA PARA PINTURA	UND	40
61	9543 - BARRAMENTO PARA TRILHO NEUTRO - 12 FUROS (AZUL)	BARRAMENTO PARA TRILHO NEUTRO - 12 FUROS (AZUL)	UND	100
62	9542 - BARRAMENTO PARA TRILHO NEUTRO - 8 FUROS (AZUL)	BARRAMENTO PARA TRILHO NEUTRO - 8 FUROS (AZUL)	UND	100
63	9551 - BARRAMENTO -PARA TRILHO TERRA - 12 FUROS (VERDE)	BARRAMENTO PARA TRILHO TERRA - 12 FUROS (VERDE)	UND	100
64	9547 - BARRAMENTO PARA TRILHO TERRA - 8 FUROS (VERDE)	BARRAMENTO PARA TRILHO TERRA - 8 FUROS (VERDE)	UND	100
65	9524 - BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 63A P/ 12 DISJUNTORES - MONOFÁSICO	BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 63A P/ 12 DISJUNTORES - MONOFÁSICO	UND	100
66	9533 - BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 63A P/ 12 DISJUNTORES - TRIFÁSICO	BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 63A P/ 12 DISJUNTORES - TRIFÁSICO	UND	100
67	9530 - BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 80A P/ 12 DISJUNTORES- MONOFÁSICO	BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 80A P/ 12 DISJUNTORES- MONOFÁSICO	UND	100
68	9536 - BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 80A P/ 12 DISJUNTORES- TRIFÁSICO	BARRAMENTO TIPO PENTE STECK 80A P/ 12 DISJUNTORES- TRIFÁSICO	UND	100
69	9414 - BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	5.000
70	9685 - BISNAGA DE VEDA CALHA 50G	BISNAGA DE VEDA CALHA 50G	UND	20
71	9447 - BOCAL DE PORCELANA E27	BOCAL DE PORCELANA E27	UND	524

89	9912 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1	UND	60
90	9914 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 1 3/8	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1 3/8	UND	60
91	9907 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/4	UND	50
92	9899 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UND	40
93	9905 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/8	UND	40
94	9910 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8	BROCA CHATA PARA MADEIRA 7/8	UND	60
95	9864 - BROCA PARA METAL 2MM	BROCA PARA METAL 2MM	UND	50
96	9867 - BROCA PARA METAL 3MM	BROCA PARA METAL 3MM	UND	50
97	9868 - BROCA PARA METAL 4MM	BROCA PARA METAL 4MM	UND	50
98	9870 - BROCA PARA METAL 5MM	BROCA PARA METAL 5MM	UND	80
99	9873 - BROCA PARA METAL 6MM	BROCA PARA METAL 6MM	UND	80
100	10049 - BROCA PARA METAL 8MM	BROCA PARA METAL 8MM	UND	100
101	9918 - BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 10X160MM	BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 10X160MM	UND	70
102	9919 - BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 12X160MM	BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 12X160MM	UND	70
103	9916 - BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 6X160MM	BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 6X160MM	UND	40
104	9917 - BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 8X160MM	BROCA SDS PARA CONCRETO COM ENCAIXE 8X160MM	UND	44
105	9211 - BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL N6	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL N6	UND	600
106	10034 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 3/4" PARA 1/2".	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 3/4" PARA 1/2".	UND	550

107	10035 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 32MM PARA 3/4".	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 32MM PARA 3/4".	UND	150
108	10037 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 40MM PARA 32MM.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 40MM PARA 32MM.	UND	125
109	10036 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 50MM PARA 40MM.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 50MM PARA 40MM.	UND	75
110	10032 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 60MM PARA 50MM.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 60MM PARA 50MM.	UND	75
111	10029 - BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 75MM PARA 60MM.	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, DE 75MM PARA 60MM.	UND	25
112	9692 - CABEÇEIRA CIRCULAR DE PVC DIREITO 170MM, PARA CALHA.	CABEÇEIRA CIRCULAR DE PVC DIREITO 170MM, PARA CALHA.	UND	50
113	9691 - CABEÇEIRA CIRCULAR DE PVC ESQUERDO 170MM, PARA CALHA.	CABEÇEIRA CIRCULAR DE PVC ESQUERDO 170MM, PARA CALHA.	UND	80
114	9378 - Cabo Cobre Nu 4MM2 Aterramento	Cabo Cobre Nu 4MM2 Aterramento	UND	500
115	9382 - Cabo Cobre Nu 50MM COM 7 FIOS PARA Aterramento	Cabo Cobre Nu 50MM COM 7 FIOS PARA Aterramento	UND	500
116	9380 - Cabo Cobre Nu 6MM2 Aterramento	Cabo Cobre Nu 6MM2 Aterramento	UND	500
117	10181 - CABO DE ENXADA 1,5M COM CUNHA	CABO DE ENXADA 1,5M COM CUNHA	UND	310
118	9614 - CABO DE MADEIRA 1,2M PLÁSTIFICADO COM ROSCA RODO OU VASSOURA	CABO DE MADEIRA 1,2M PLÁSTIFICADO COM ROSCA RODO OU VASSOURA	UND	40
119	9572 - Cabo Extensor Para Pintura Ajustável	Cabo Extensor Para Pintura Ajustável	UND	10
120	9688 - CABO FLEXÍVEL 1,5mm² (CORES VARIADAS)	CABO FLEXÍVEL 1,5mm² (CORES VARIADAS)	UND	524

121	9708 - CABO FLEXÍVEL 10,0mm ² (CORES VARIADAS)	CABO FLEXÍVEL 10,0mm ² (CORES VARIADAS)	UND	519
122	9696 - CABO FLEXÍVEL 2,5mm ² (CORES VARIADAS)	CABO FLEXÍVEL 2,5mm ² (CORES VARIADAS)	UND	529
123	9702 - CABO FLEXÍVEL 4,0mm ² (CORES VARIADAS)	CABO FLEXÍVEL 4,0mm ² (CORES VARIADAS)	UND	529
124	9703 - CABO FLEXÍVEL 6,0mm ² (CORES VARIADAS)	CABO FLEXÍVEL 6,0mm ² (CORES VARIADAS)	UND	507
125	9737 - CABO FLEXIVEL PP 3x1,5MM ²	CABO FLEXIVEL PP 3x1,5MM ²	UND	1.100
126	9738 - CABO FLEXIVEL PP 3x2,5MM ²	CABO FLEXIVEL PP 3x2,5MM ²	UND	1.050
127	9740 - CABO FLEXIVEL PP 3x4,0MM ²	CABO FLEXIVEL PP 3x4,0MM ²	UND	1.000
128	9743 - CABO FLEXIVEL PP 3x6,0MM ²	CABO FLEXIVEL PP 3x6,0MM ²	UND	1.000
129	9745 - CABO FLEXIVEL PP 4x6,0MM ²	CABO FLEXIVEL PP 4x6,0MM ²	UND	1.000
130	9420 - CABO PARA PÁ "Y" 90CM.	CABO PARA PÁ "Y" 90CM.	UND	510
131	9439 - CABO PARA PICARETA DE MADEIRA 90CM	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA 90CM	UND	110
132	9640 - CABO PARA VASSOURA TIPO GARI EM MADEIRA	CABO PARA VASSOURA TIPO GARI EM MADEIRA	UND	330
133	9732 - CABO PP PARA EXTESÃO 2X 2,5mm ²	CABO PP PARA EXTESÃO 2X 2,5mm ²	UND	1.000
134	9733 - CABO PP PARA EXTESÃO 2X 4,0mm ²	CABO PP PARA EXTESÃO 2X 4,0mm ²	UND	1.000
135	9735 - CABO PP PARA EXTESÃO 2X 6,0mm ²	CABO PP PARA EXTESÃO 2X 6,0mm ²	UND	1.000
136	9639 - CADEADO LATÃO, 20MM	CADEADO LATÃO, 20MM	UND	34
137	9646 - CADEADO LATÃO, 30MM	CADEADO LATÃO, 30MM	UND	129
138	9648 - CADEADO LATÃO, 40MM	CADEADO LATÃO, 40MM	UND	46
139	9649 - CADEADO LATÃO, 50MM	CADEADO LATÃO, 50MM	UND	39
140	9651 - CADEADO LATÃO, 60MM	CADEADO LATÃO, 60MM	UND	41

	FÁCIL, AZUL (PEDREIRO)			
169	9297 - CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, BRANCO	CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, BRANCO (ENGENHEIRO, TECNICO OU ESTAGIÁRIO, MESTRE)	UND	10
170	9320 - CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, CINZA	CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, CINZA (ENGENHEIRO, TECNICO OU ESTAGIÁRIO, MESTRE)	UND	10
171	9328 - CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, LARANJA	CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, LARANJA (ELÉTRICISTA)	UND	8
172	9335 - CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, PRETO	CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, PRETO (OPERADOR DE MÁQUINA, TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO)	UND	4
173	9323 - CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, VERDE	CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, VERDE (SERVENTE, ARMADORES)	UND	100
174	9325 - CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, VERMELHO	CAPACETE DE SEGURANJA AJUSTE FÁCIL, VERMELHO (CARPINTEIRO)	UND	4
175	9834 - CAPACETE ELETRICISTA AMARELO NR10 ISOLANTE , COM JUGULAR.	CAPACETE ELETRICISTA AMARELO NR10 ISOLANTE , COM JUGULAR.	UND	15
176	9286 - Carrinho de Mão Caçamba de Plástico Extrafunda pneu maciço 110l	Carrinho de Mão Caçamba de Plástico Extrafunda pneu maciço 110l ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	237
177	9400 - Carrinho de Mão com Caçamba Extraforte 65 Litro	Carrinho de Mão com Caçamba Extraforte 65 Litros Cinza (EIXO DE 1/2')	UND	140
178	9394 - Carrinho de Mão, Caçamba Metálica, Rasa Redonda, 50 L,	Carrinho de Mão, Caçamba Metálica, Rasa Redonda, 50 L, Braço Metálico (EIXO DE 1/2')	UND	120
179	10185 - Cavadeira Articulada Metálica Tramontina com Cabos de Madeira 145 cm	Cavadeira Articulada Metálica Tramontina com Cabos de Madeira 145 cm e Batente Plástico (CABO QUADRADO)	UND	20
180	10184 - Cavadeira Reta Metálica Tramontina com Cabo de Madeira 120 cm	Cavadeira Reta Metálica Tramontina com Cabo de Madeira 120 cm	UND	4
181	9376 - Cavalete plástico refletivo	Cavalete plástico refletivo Altura: 1,15 m (115 cm) Largura: 62 cm (620 mm) LARANJA E BRANCO	UND	14

200	9423 - CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 3/16X5"	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 3/16X5"	UND	164
201	9424 - CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 3/16X6"	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 3/16X6"	UND	160
202	9426 - CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 3/16X8"	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 3/16X8"	UND	160
203	9433 - CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 5/16X4"	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 5/16X4"	UND	210
204	9434 - CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 5/16X6"	CHAVE PHILIPS (ESTRELA) 5/16X6"	UND	210
205	9712 - CIMENTO CP2 F32	CIMENTO CP2 F32 SACO 50KG ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	SC	3.927
206	9342 - Cinto Tipo Paraquedista Abdominal Com 2 Pontos	Cinto Tipo Paraquedista Abdominal Com 2 Pontos de Conexão CA 36376	UND	5
207	9825 - CINTURÃO PARA ELÉTRICISTA, CADARÇO EM POLIESTER DE 45MM, 3 PONTOS DE ANCORAGEM, AJUSTES RÁPIDOS COBERTOS COM PROTETORES	CINTURÃO PARA ELÉTRICISTA, CADARÇO EM POLIESTER DE 45MM, 3 PONTOS DE ANCORAGEM, AJUSTES RÁPIDOS COBERTOS COM PROTETORES DIELETRICOS NA CINTURA E PERNAS.	UND	10
208	9716 - COBOGÓ PRÉ MOLDADO 39X39X7CM.	COBOGÓ PRÉ MOLDADO 39X39X7CM.	UND	500
209	9658 - COLA BRANCA 1L.	COLA BRANCA 1L.	UND	13
210	9660 - COLA BRANCA 5L.	COLA BRANCA 5L.	UND	7
211	9663 - COLA DE CONTATO 200G	COLA DE CONTATO 200G	UND	11
212	9664 - COLA DE CONTATO 750G	COLA DE CONTATO 750G	UND	4
213	9655 - COLETE REFLETIVO AMARELO	COLETE REFLETIVO AMARELO	UND	80
214	9459 - Colher de Pedreiro 2002 10 Pol. Canto Reto-PACETTA-00200210	Colher de Pedreiro 2002 10 Pol. Canto Reto-PACETTA-00200210	UND	29
215	9451 - Colher de Pedreiro 2002 6 Pol. Canto Reto-PACETTA-00200206	Colher de Pedreiro 2002 6 Pol. Canto Reto-PACETTA-00200206	UND	24

256	9880 - Disco De Desbaste Tipo Flap Grao 80 115 Mm X 22 Mm - PARA ESMELHIRADEIRA DE 41/2'	Disco De Desbaste Tipo Flap Grao 80 115 Mm X 22 Mm - PARA ESMELHIRADEIRA DE 41/2'	UND	170
257	9888 - Disco Diamantado de 9 Pol. (230mm)	Disco Diamantado de 9 Pol. (230mm)	UND	160
258	9900 - DISCO PARA CONCRETO N14 PARA POLICORTE	DISCO PARA CONCRETO N14 PARA POLICORTE	UND	110
259	9898 - DISCO PARA METAL N14 PARA POLICORTE	DISCO PARA METAL N14 PARA POLICORTE	UND	130
260	9453 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE C16A	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE C16A	UND	104
261	9455 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE C20A	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE C20A	UND	104
262	9466 - DISJUNTOR MONOFÁSICO DE C25A	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE C25A	UND	150
263	9476 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE 25A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE 25A TIPO DIN	UND	100
264	9467 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C10A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C10A TIPO DIN	UND	100
265	9471 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C16A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C16A TIPO DIN	UND	100
266	9473 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C20A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C20A TIPO DIN	UND	100
267	9477 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C32A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C32A TIPO DIN	UND	100
268	9480 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C40A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C40A TIPO DIN	UND	105

269	9481 - DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C50A TIPO DIN	DISJUNTOR MONOFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS DE C50A TIPO DIN	UND	105
270	9487 - DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C32A TIPO DIN	DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C32A TIPO DIN	UND	105
271	9488 - DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C40A TIPO DIN	DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C40A TIPO DIN	UND	100
272	9490 - DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C50A TIPO DIN	DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C50A TIPO DIN	UND	100
273	9491 - DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C63A TIPO DIN	DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C63A TIPO DIN	UND	100
274	9494 - DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C80A TIPO DIN	DISJUNTOR TRIFÁSICO STECK, SOPRANO, SIEMENS C80A TIPO DIN	UND	100
275	9517 - DPS STECK, SOPRANO, SIEMENS 275V 40KA MÁXIMA	DPS STECK, SOPRANO, SIEMENS 275V 40KA MÁXIMA	UND	100
276	9496 - DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 32A 30mA	DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 32A 30mA	UND	100
277	9498 - DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 40A 30mA	DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 40A 30mA	UND	100
278	9499 - DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 50A 30mA	DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 50A 30mA	UND	100
279	9501 - DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 63A 30mA	DR MONOPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 63A 30mA	UND	100
280	9502 - DR TETRAPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 32A 30mA	DR TETRAPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 32A 30mA	UND	100
281	9503 - DR TETRAPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 40A 30mA	DR TETRAPOLAR STECK, SOPRANO, SIEMENS 40A 30mA	UND	100

292	9567 - ESPATULA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 12,7CM	ESPATULA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 12,7CM	UND	20
293	9563 - ESPATULA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 3,8CM	ESPATULA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 3,8CM	UND	20
294	9564 - ESPATULA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 7,6 CM	ESPATULA DE AÇO, CABO DE MADEIRA, 7,6 CM	UND	20
295	9465 - Espátula Plástica PACETTA	Espátula Plástica PACETTA	UND	10
296	9509 - Espuma expansiva de poliuretano USO GERAL	Espuma expansiva de poliuretano USO GERAL	UND	30
297	9562 - ESQUADRO AÇO PROFISSIONAL 40CM	ESQUADRO AÇO PROFISSIONAL 40CM.	UND	10
298	9714 - ESTACA DE CONCRETO PARA CERCA DE ARAME 2,20M	ESTACA DE CONCRETO PARA CERCA DE ARAME 2,20M	UND	200
299	10182 - Estrovenga Metálica Tramontina com Cabo de Madeira 110 cm	Estrovenga Metálica Tramontina com Cabo de Madeira 110 cm	UND	20
300	9431 - Facão para Mato Afiação Granel 18"	Facão para Mato Afiação Granel 18", Corneta 7870118 COM BAINHA	UND	56
301	9719 - FECHADURA DE SOBREPOR, CHAVE PADÃO PARA PORTÃO, EM AÇO INOX.	FECHADURA DE SOBREPOR, CHAVE PADÃO PARA PORTÃO, EM AÇO INOX.	UND	50
302	9718 - FECHADURA PARA PORTA DE QUARTO, TIPO ALAVANCA.	FECHADURA PARA PORTA DE QUARTO, TIPO ALAVANCA.	UND	355
303	9717 - FECHADURA PRA PORTA DE BANHEIRO, TIPO ALAVANCA.	FECHADURA PRA PORTA DE BANHEIRO, TIPO ALAVANCA.	UND	110
304	9932 - FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 5"	FERROLHO CHATO COM PORTA CADEADO 5"	UND	25
305	9944 - FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	M	1.300
306	9550 - FITA CREPE 18MMX50M	FITA CREPE 18MMX50M	UND	70

320	9893 - FORRA BETENTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA PARA PORTA 100X210CM.	FORRA BETENTE DE MADEIRA MAÇARANDUBA PARA PORTA 100X210CM.	UND	50
321	9722 - FORRO DE PVC EM RÉGUAS	FORRO DE PVC EM RÉGUAS	M²	3.000
322	9511 - GESSO EM PÓ BRANCO	GESSO EM PÓ BRANCO	KG	64
323	9625 - GRAMPO BELGO GALVANIZADO 1X9, 1KG.	GRAMPO BELGO GALVANIZADO 1X9, 1KG.	KG	20
324	9904 - GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA 90X210CM	GUARNIÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA MAÇARANDUBA 90X210CM	UND	50
325	9375 - Haste de Aterramento 2,10M 3/8	HASTE DE ATERRAMENTO DE 2,10M, DIAMETRO DE 3/8"	UND	206
326	9709 - Impermeabilizante Asfáltico 18L	Impermeabilizante Asfáltico 18L	BD	30
327	9706 - Impermeabilizante Asfáltico 3,6L	Impermeabilizante Asfáltico 3,6L	BD	30
328	9751 - INTERRUPITOR COM TOMADA DE SOBREPOR, BRANCA	INTERRUPITOR COM TOMADA DE SOBREPOR, BRANCA	UND	1.018
329	9753 - INTERRUPTOR DUPLO	INTERRUPTOR DUPLO	UND	1.008
330	9756 - INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P+1T	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 2P+1T	UND	1.008
331	971 - INTERRUPTOR SIMPLES	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	1.012
332	9752 - INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA 2P+T	UND	1.018
333	9749 - INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR, UMA TECLA, BRANCO.	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR, UMA TECLA, BRANCO.	UND	1.012
334	9757 - INTERRUPTOR TRIPLO	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	1.008
335	9367 - ita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta	Fita de Sinalização Segurança e Isolamento 70mm X 200m Zebrada Amarela/Preta	UND	1.010

358	9637 - LÂMINA PARA SERRA MANUAL EM AÇO PARA ARCO SERRA DE 12".	LÂMINA PARA SERRA MANUAL EM AÇO PARA ARCO SERRA DE 12".	UND	235
359	9775 - LÂMPADA BULBO LED, 18W, LUZ FRIA.	LÂMPADA BULBO LED, 18W, LUZ FRIA.	UND	1.000
360	9776 - LÂMPADA BULBO LED, 20W, LUZ FRIA.	LÂMPADA BULBO LED, 20W, LUZ FRIA.	UND	2.012
361	9782 - LÂMPADA BULBO LED, 30W, LUZ FRIA.	LÂMPADA BULBO LED, 30W, LUZ FRIA.	UND	2.012
362	9785 - LÂMPADA LED BULBO DE 40W, LUZ BRANCA	LÂMPADA LED BULBO DE 40W, LUZ BRANCA ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	3.789
363	9835 - LANTERNA DE CABEÇA RECARREGAVEL PARA ELETRICISTA	LANTERNA DE CABEÇA RECARREGAVEL PARA ELETRICISTA	UND	10
364	9545 - Lápis Carpinteiro Marceneiro Irwin Strait Line	Lápis Carpinteiro Marceneiro Irwin Strait Line	UND	50
365	9285 - LAVATÓRIO EM CERÂMICA PARA COLUNA BRANCO.	LAVATÓRIO EM CERÂMICA PARA COLUNA BRANCO.	UND	50
366	9288 - LAVATÓRIO SUSPENSO 39CM	LAVATÓRIO SUSPENSO 39CM	UND	30
367	9850 - LINHA DE MADEIRA 5X10CM	LINHA DE MADEIRA 5X10CM	M	160
368	9861 - LINHA DE MADEIRA 5X15CM	LINHA DE MADEIRA 5X15CM	UND	200
369	9483 - Linha De Pesca Cristal 1,00 Mm COM 100M	Linha De Pesca Cristal 1,00 Mm COM 100M	UND	10
370	9540 - Linha Para Pedreiro Trançada, Com 100 M	Linha Para Pedreiro Trançada, Com 100 M	UND	14
371	9322 - LIXA D' ÁGUA Nº 100	LIXA D' ÁGUA Nº 100	FL	105
372	9327 - LIXA D' ÁGUA Nº 160	LIXA D' ÁGUA Nº 160	FL	100
373	9329 - LIXA D' ÁGUA Nº 180	LIXA D' ÁGUA Nº 180	UND	100
374	9331 - LIXA D' ÁGUA Nº 200	LIXA D' ÁGUA Nº 200	FL	105
375	9332 - LIXA D' ÁGUA Nº 210	LIXA D' ÁGUA Nº 210	FL	100
376	9333 - LIXA D' ÁGUA Nº 220	LIXA D' ÁGUA Nº 220	FL	300

377	9324 - LIXA D' ÁGUA Nº 120	LIXA D' ÁGUA Nº 120	FL	100
378	2220 - LIXA FERRO Nº 100	LIXA FERRO Nº 100	UND	200
379	2221 - LIXA FERRO Nº 120	LIXA FERRO Nº 120	UND	400
380	9319 - LIXA FERRO Nº 50	LIXA FERRO Nº 50	FL	200
381	9321 - LIXA FERRO Nº 80	LIXA FERRO Nº 80	FL	205
382	9317 - LIXA PAREDE Nº 100	LIXA PAREDE Nº 100	FL	200
383	9318 - LIXA PAREDE Nº 120	LIXA PAREDE Nº 120	FL	800
384	9315 - LIXA PAREDE Nº 50	LIXA PAREDE Nº 50	FL	200
385	9316 - LIXA PAREDE Nº 80	LIXA PAREDE Nº 80	FL	200
386	9544 - LONA PLÁSTICA PARA PINTURA, 2M DE LARGURA	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA, 2M DE LARGURA	M	50
387	9546 - LONA PLÁSTICA PARA PINTURA, 3M DE LARGURA	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA, 3M DE LARGURA	M	50
388	9548 - LONA PLÁSTICA PARA PINTURA, 4M DE LARGURA	LONA PLÁSTICA PARA PINTURA, 4M DE LARGURA	M	50
389	9789 - Luminária Spot Espeto Jardim 5W Led COB IP65 (Luz quente, fria ou verde).	Luminária Spot Espeto Jardim 5W Led COB IP65 (Luz quente, fria ou verde).	UND	500
390	9829 - LUVA DE ALTA TENSÃO + LUVA DE COBERTURA	LUVA DE ALTA TENSÃO + LUVA DE COBERTURA	UND	20
391	10005 - LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 20MM (1/2")	LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 20MM (1/2")	UND	135
392	10007 - LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 25MM (3/4")	LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 25MM (3/4")	UND	135
393	10009 - LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 32MM.	LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 32MM.	UND	135
394	10010 - LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 40MM.	LUVA DE CORER DE PVC PARA ÁGUA, 40MM.	UND	125

411	10030 - LUVA DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 75MM.	LUVA DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 75MM.	UND	25
412	10017 - LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 100MM PARA 75MM.	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 100MM PARA 75MM.	UND	50
413	10014 - LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 150MM PARA 100MM.	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 150MM PARA 100MM.	UND	50
414	10025 - LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 50MM PARA 40MM.	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 50MM PARA 40MM.	UND	25
415	10021 - LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 75MM PARA 50MM.	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC PARA ESGOTO, 75MM PARA 50MM.	UND	25
416	9598 - Luva Nitrílica Com Forro CANO LONGO (VÁRIOS TAMANHOS)	Luva Nitrílica Com Forro CANO LONGO (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	300
417	9594 - LUVA NYLON COM BANHO DE PU (VÁRIOS TAMANHOS)	LUVA NYLON COM BANHO DE PU (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	400
418	9595 - LUVA RASPA COURO CANO CURTO (VÁRIOS TAMANHOS)	LUVA RASPA COURO CANO CURTO (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	550
419	9597 - LUVA RASPA COURO CANO LONGA (VÁRIOS TAMANHOS)	LUVA RASPA COURO CANO LONGA (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	570
420	9591 - LUVA TRICOTADA PIGMENTADA (VÁRIOS TAMANHOS)	LUVA TRICOTADA PIGMENTADA (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	1.800
421	9592 - LUVA TRICOTADA SEM PIGMENTO (VÁRIOS TAMANHOS)	LUVA TRICOTADA SEM PIGMENTO (VÁRIOS TAMANHOS)	PAR	350
422	10186 - Machado Soldado com Cabeça Redonda Tramontina em Aço com Cabo de Madeira 90 cm	Machado Soldado com Cabeça Redonda Tramontina em Aço com Cabo de Madeira 90 cm	UND	2
423	9837 - MALHA POP PAINEL 2X3M LEVE, 3.4MM DE DIÂMETRO	MALHA POP PAINEL 2X3M LEVE, 3.4MM DE DIÂMETRO	UND	10

424	9575 - Mangueira de Jardim Trançada Siliconada REFORÇADA, FLEXÍVEL ANTI DOBRA 3/4'	Mangueira de Jardim Trançada Siliconada REFORÇADA, FLEXÍVEL ANTI DOBRA 3/4'	M	186
425	10059 - Mangueira de Jardim Trançada Siliconada RREFORÇADA, FLEXÍVEL ANTI DOBRA 1/2'	Mangueira de Jardim Trançada Siliconada RREFORÇADA, FLEXÍVEL ANTI DOBRA 1/2'	M	2.586
426	9744 - MANILHA SIMPLES, 1000MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	MANILHA SIMPLES, 1000MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	UND	30
427	9731 - MANILHA SIMPLES, 400MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	MANILHA SIMPLES, 400MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	UND	200
428	9734 - MANILHA SIMPLES, 500MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	MANILHA SIMPLES, 500MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	UND	100
429	9736 - MANILHA SIMPLES, 600MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	MANILHA SIMPLES, 600MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	UND	200
430	9741 - MANILHA SIMPLES, 800MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	MANILHA SIMPLES, 800MM DE DIÂMETRO, PEÇA COM 1M.	UND	40
431	9440 - MARRETA 1,0KG OITAVADA FORJADA E TEMPERADA COM CABO DE MADEIRA	MARRETA 1,0KG OITAVADA FORJADA E TEMPERADA COM CABO DE MADEIRA 40508/002 TRAMONTINA	UND	40
432	9442 - Marreta Oitavada e Temperada em Aço Especial com Cabo de Madeira 2 Kg	Marreta Oitavada e Temperada em Aço Especial com Cabo de Madeira 2 Kg Tramontina - 40508/004	UND	19
433	9441 - Marreta oitavada, 1,5 kg, com cabo de fibra	Marreta oitavada, 1,5 kg, com cabo de fibra, VONDER 35.89.150.004	UND	40
434	9472 - Martelo de Unha 29 mm	Martelo de Unha 29 mm Tramontina Basic com Cabo em Madeira Envernizada	UND	14
435	9470 - Martelo de Unha Polido 27 mm	Martelo de Unha Polido 27 mm Tramontina com Cabo em Madeira Envernizada	UND	4
436	9460 - Martelo Marreta Calceteiro Forjada Com Cabo Artesanal 1,5KG	Martelo Marreta Calceteiro Forjada Com Cabo Artesanal 1,5KG	UND	4

437	9461 - Martelo Marreta Calceteiro Forjada Com Cabo Artesanal 2,0KG	Martelo Marreta Calceteiro Forjada Com Cabo Artesanal 2,0KG	UND	9
438	9444 - Martelo tipo Borracha 60 mm	Martelo tipo Borracha 60 mm Tramontina - Cabeça em PVC com cabo de madeira	UND	30
439	9446 - Martelo tipo Borracha 80 mm	Martelo tipo Borracha 80 mm Tramontina - Cabeça em PVC com cabo de madeira	UND	30
440	9345 - Máscara Respiratória Pro Agro PFF2 VO	Máscara Respiratória Pro Agro PFF2 VO Sem Válvula e Carvão Ativado	UND	450
441	9349 - Máscaras Respiratória Facial 2 Filtros C/Óculos	Máscaras Respiratória Facial 2 Filtros C/Óculos	UND	60
442	9338 - MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) 25kg	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) 25kg	LA	6
443	9336 - MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) 3,6L	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) 3,6L	GAL	6
444	9343 - MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR (LUX, HIDRACOR OU HIDROTINTAS)	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR E EXTERIOR (LUX, HIDRACOR OU HIDROTINTAS)	BD	100
445	9344 - MASSA CORRIDA COMUM (LUX, HIDRACOR OU HIDROTINTAS) Balde 25Kg	MASSA CORRIDA COMUM (LUX, HIDRACOR OU HIDROTINTAS) Balde 25Kg	BD	100
446	9339 - MASSA CORRIDA COMUM, (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) 3,6L	MASSA CORRIDA COMUM, (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) 3,6L	GAL	61
447	9341 - MASSA CORRIDA COMUM, (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) latão 25Kg	MASSA CORRIDA COMUM, (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) latão 25Kg	LA	66
448	9763 - MEIO FIO DE CANTOS ARREDONDADOS PARA JARDIM 80x30x10CM	MEIO FIO DE CANTOS ARREDONDADOS PARA JARDIM 80x30x10CM	UND	500

449	9760 - MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, 15X30X100CM.	MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO, 15X30X100CM.	UND	2.400
450	9945 - MOTOPODADOR DE GALHOS A GASOLINA 2T COM 33CC, VEM COM EXTENSOR QUE ACOPLADO A MÁQUINA PERMITE MAIOR ALCANÇE, COM SABA DE	MOTOPODADOR DE GALHOS A GASOLINA 2T COM 33CC, VEM COM EXTENSOR QUE ACOPLADO A MÁQUINA PERMITE MAIOR ALCANÇE, COM SABA DE 12" E CORRENTE 3/8X1,3M 22 DENTES.	UND	5
451	9479 - Mtx Esquadro 12 Pol. - 300 Mm	Mtx Esquadro 12 Pol. - 300 Mm Alumínio Fundido	UND	2
452	9443 - MTX Marreta Quadrada 5Kg	MTX Marreta Quadrada 5Kg/ Cabo De Fibra Emborrachado 109249	UND	2
453	9570 - Mtx Misturador De Tinta 60 X 8 X 400 Mm	Mtx Misturador De Tinta 60 X 8 X 400 Mm	UND	4
454	9746 - NERVURA PRÉ MOLDADA TRELIÇADA	NERVURA PRÉ MOLDADA TRELIÇADA	M	150
455	9590 - NÍVEL PARA PEDREIRO COM 3 ÁGUA, 45°, 90° E 180°.	NÍVEL PARA PEDREIRO COM 3 ÁGUA, 45°, 90° E 180°.	UND	10
456	9340 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA ESCURO	OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA ESCURO	UND	200
457	9337 - OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA INCOLOR	OCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA INCOLOR	UND	400
458	9605 - PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA	PÁ COLETORA DE LIXO EM METAL GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA	UND	22
459	9415 - Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira	Pá de Bico em Aço com Cabo de Madeira com Empunhadura Reta Ergonômica 71CM - 77459434	UND	113
460	9417 - Pá de Corte Quadrada Vanga com Cabo Terminal "Y"	Pá de Corte Quadrada Vanga com Cabo Terminal "Y" 77400/424	UND	84
461	9410 - Pá Quadrada em Aço com Cabo de Madeira	Pá Quadrada em Aço com Cabo de Madeira e Empunhadura Reta Ergonômica 71CM - 77464949	UND	300
462	9813 - PAFLON LED, SOBREPOR, LUZ	PAFLON LED, SOBREPOR, LUZ BRANCA, 12W, BRANCO.	UND	1.000

475	9294 - PIA PARA COZINHA EM INOX DE 1,60M.	PIA PARA COZINHA EM INOX DE 1,60M.	UND	2
476	9437 - Picareta Chibanca em Aço Tamanho 4	Picareta Chibanca em Aço Tamanho 4 com Cabo de Madeira 90 cm	UND	50
477	9438 - Picareta Estreita em Aço Tamanho 4	Picareta Estreita em Aço Tamanho 4 com Cabo de Madeira 90 cm	UND	50
478	9518 - PINCEL BROXA RETANGULAR (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	PINCEL BROXA RETANGULAR (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	UND	300
479	9798 - PISO CERÂMICO TIPO A, QUADRADO, PARA ÁREA EXTERNA, ANTIDERRAPANTE	PISO CERÂMICO TIPO A, QUADRADO, PARA ÁREA EXTERNA, ANTIDERRAPANTE, CORES E TAMANHOS VÁRIADOS.	M ²	320
480	9804 - PISO CERÂMICO TIPO A, QUADRADO, PARA ÁREA INTERNA LISO	PISO CERÂMICO TIPO A, QUADRADO, PARA ÁREA INTERNA LISO, CORES E TAMANHOS VÁRIADOS.	M ²	320
481	10190 - PISO DE CONCRETO RETANGULAR COLORIDO 4CM	PISO DE CONCRETO RETANGULAR COLORIDO 4CM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1.125
482	9780 - PISO DE CONCRETO RETANGULAR COLORIDO 6CM	PISO DE CONCRETO RETANGULAR COLORIDO 6CM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	1.125
483	9778 - PISO DE CONCRETO RETANGULAR NATURAL 4CM	PISO DE CONCRETO RETANGULAR NATURAL 4CM	M ²	1.500
484	10189 - PISO DE CONCRETO RETANGULAR NATURAL 6CM	PISO DE CONCRETO RETANGULAR NATURAL 6CM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	1.125
485	9791 - PISO DE CONCRETO SEXTAVADO COLORIDO 4CM	PISO DE CONCRETO SEXTAVADO COLORIDO 4CM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	1.125
486	9794 - PISO DE CONCRETO SEXTAVADO COLORIDO 6CM	PISO DE CONCRETO SEXTAVADO COLORIDO 6CM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	1.125
487	9787 - PISO DE CONCRETO SEXTAVADO NATURAL 6CM	PISO DE CONCRETO SEXTAVADO NATURAL 6CM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	M ²	1.125

		DE AMPLA CONCORRÊNCIA.		
498	9697 - PREGO 18X27 (CAIXARIA)	PREGO 18X27 (CAIXARIA)	KG	10
499	9695 - PREGO 3X8 (CAIBRO)	PREGO 3X8 (CAIBRO)	KG	18
500	9699 - PREGO DE RIPA	PREGO DE RIPA	KG	68
501	9514 - Primer Anticorrosivo Zarcao (VÁRIAS CORES) GALÃO 3,6L	Primer Anticorrosivo Zarcao (VÁRIAS CORES) GALÃO 3,6L	GAL	10
502	9512 - Primer Anticorrosivo Zarcao (VÁRIAS CORES) QUARTO 900ML	Primer Anticorrosivo Zarcao (VÁRIAS CORES) QUARTO 900ML	UND	10
503	9355 - Protetor Auricular 3m Pomp Plus	Protetor Auricular 3m Pomp Plus	UND	50
504	9475 - Prumo Metal 950g Com Boia De Alumínio	Prumo Metal 950g Com Boia De Alumínio P/ Obra Pedreiro	UND	2
505	9593 - PRUMO PARA PEDREIRO PROFISSIONAL N05 (370G)	PRUMO PARA PEDREIRO PROFISSIONAL N05 (370G)	UND	10
506	9642 - PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA, 20L	PULVERIZADOR COSTAL AGRÍCOLA, 20L	UND	20
507	9721 - PUXADOR PARA PORTA DE CORRER EM AÇO INOX 10CM.	PUXADOR PARA PORTA DE CORRER EM AÇO INOX 10CM.	PAR	30
508	9650 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR/SOBREPOR STECK , TIGRE PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO FIXO OU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR/SOBREPOR STECK , TIGRE PARA 6 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO FIXO OU PARA TRILHO DIN	UND	201
509	9654 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR/SOBREPOR STECK , TIGRE PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO FIXO OU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR/SOBREPOR STECK , TIGRE PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS DE TERRA E NEUTRO FIXO OU PARA TRILHO DIN	UND	201

531	9505 - RESINA ACRÍLICA IMPERABILIZANTE A BASE DE ÁGUA INCOLOR PARA REVESTIMENTO EXTERNO, TRIPLA PROTEÇÃO. LATÃO 18L	RESINA ACRÍLICA IMPERABILIZANTE A BASE DE ÁGUA INCOLOR PARA REVESTIMENTO EXTERNO, TRIPLA PROTEÇÃO. LATÃO 18L	LA	10
532	9809 - REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10CM, TIPO A	REVESTIMENTO CERÂMICO 10X10CM, TIPO A, VÁRIAS CORES.	M ²	400
533	9807 - REVESTIMENTO CERÂMICO 5X10CM, TIPO A	REVESTIMENTO CERÂMICO 5X10CM, TIPO A, VÁRIAS CORES.	M ²	400
534	9943 - ROÇADEIRA A GASOLINA PARA CORTE DE GRAMA COM OPÇÃO DE CORTE COM DISCO E NYLON.	ROÇADEIRA A GASOLINA PARA CORTE DE GRAMA COM OPÇÃO DE CORTE COM DISCO E NYLON.	UND	5
535	9526 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 15 CM, COM SUPORTE.	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 15 CM, COM SUPORTE.	UND	30
536	9528 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 23CM, COM SUPORTE.	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 23CM, COM SUPORTE.	UND	60
537	9520 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 5 CM, COM SUPORTE.	UND	30
538	9523 - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 9 CM, COM SUPORTE.	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA, 9 CM, COM SUPORTE.	UND	30
539	9525 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO, 15 CM, COM SUPORTE.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO, 15 CM, COM SUPORTE.	UND	30
540	9527 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO, 23 CM, COM SUPORTE.	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO, 23 CM, COM SUPORTE.	UND	60
541	9519 - ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO, 5 CM, COM SUPORTE. UND	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO, 5 CM, COM SUPORTE. UND	UND	30

553	9931 - SERRA COPO 35MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 35MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	30
554	9388 - SERRA COPO 38MM COM ADAPTADOR PARA MADEIRA (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 38MM COM ADAPTADOR PARA MADEIRA (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	24
555	9373 - SERRA COPO 40MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 40MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	30
556	9390 - SERRA COPO 44MM COM ADAPTADOR PARA MADEIRA (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 44MM COM ADAPTADOR PARA MADEIRA (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	30
557	9374 - SERRA COPO 45MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 45MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	40
558	9377 - SERRA COPO 50MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 50MM DIAMANTADA COM HASTE (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	40
559	9393 - SERRA COPO 51MM COM ADAPTADOR PARA MADEIRA (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	SERRA COPO 51MM COM ADAPTADOR PARA MADEIRA (BOSH, WORKER OU TRAMONTINA)	UND	30
560	9934 - Serra Mármore Gdc 151 Titan 1500W 220V Com 1 Disco Kit Refrigeração E Maleta. ITENS INCLUÍDOS:1 serra marmore GDC 151, 1	Serra Mármore Gdc 151 Titan 1500W 220V Com 1 Disco Kit Refrigeração E Maleta. ITENS INCLUÍDOS:1 serra marmore GDC 151, 1 manual de instruções, 1 kit refrigeração (mangueira, torneira, adaptador), 1 disco, maleta.	UND	40

561	9902 - Serra Tico-Tico Gst 90 Be 650W 220V Com Maleta E 1 Lâmina.	Serra Tico-Tico Gst 90 Be 650W 220V Com Maleta E 1 Lâmina. COMPONENTES INCLUÍDOS: Chave Allen, 1 lâmina de serra, protetor de cavacos, maleta de transporte, set de extração de pó, 1 manual de instruções. DIMENSÕES DO PRODUTO:33 x 39,3 x 11,7 cm; 4,28 g . REFERENCIA:060158F0E0-000	UND	7
562	9276 - SIFÃO SIFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO EM PVC, 50CM.	SIFÃO SIFONADO TUBO EXTENSIVO DUPLO EM PVC, 50CM.	UND	18
563	9274 - SIFÃO SIFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES EM PVC, 40CM.	SIFÃO SIFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES EM PVC, 40CM.	UND	58
564	9275 - SIFÃO SIFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES EM PVC, 50CM.	SIFÃO SIFONADO TUBO EXTENSIVO SIMPLES EM PVC, 50CM.	UND	7
565	9427 - SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UND	1.003
566	9557 - STANLEY Nível GP Base Magnética 42-886S	STANLEY Nível GP Base Magnética 42-886S	UND	2
567	9988 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 20MM (1/2")	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 20MM (1/2")	UND	105
568	9989 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 25MM (3/4")	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 25MM (3/4")	UND	105
569	9991 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 32MM	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 32MM	UND	105
570	9992 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 40MM	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 40MM	UND	75
571	9993 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 50MM.	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 50MM.	UND	105

572	9995 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 60MM.	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 60MM.	UND	85
573	9997 - T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 75MM	T DE PVC PARA ÁGUA SOLDÁVEL, 75MM	UND	55
574	10002 - T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 100MM	T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 100MM	UND	25
575	10004 - T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 150MM.	T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 150MM.	UND	25
576	9998 - T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 40MM.	T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 40MM.	UND	25
577	9999 - T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 50MM.	T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 50MM.	UND	225
578	10001 - T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 75MM.	T DE PVC PARA ESGOTO SOLDÁVEL, 75MM.	UND	75
579	9635 - TÁBUA DE PINHO PARA CONSTRUÇÃO 3MX 30CM.	TÁBUA DE PINHO PARA CONSTRUÇÃO 3MX 30CM.	UND	70
580	9827 - TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENÉRGIA PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE. CONFECCIONADO EM ARAMIDA DE 45MM E 1,30M	TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENÉRGIA PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE. CONFECCIONADO EM ARAMIDA DE 45MM E 1,30M DE COMPRIMENTO.	UND	10
581	9463 - Talhadeira Redonda PACETTA 12" 02206512	Talhadeira Redonda PACETTA 12" 02206512	UND	74
582	9299 - TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 100X48CM	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 100X48CM	UND	20
583	9300 - TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 120X50CM	TANQUE MÁRMORE SINTÉTICO DUPLO 120X50CM	UND	4
584	9673 - TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14(2,10MM) COM 1,20M DE ALTURA.	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA FIO 14(2,10MM) COM 1,20M DE ALTURA.	ROL	16
585	9361 - Tela Cerquite Tapume Construção Civil Rolo 1,20x50m	Tela Cerquite Tapume Construção Civil Rolo 1,20x50m	ROL	2

600	9241 - TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA PARA PISO (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) LATÃO 18L	TINTA ACRÍLICA EMBORRACHADA PARA PISO (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) LATÃO 18L	LA	110
601	9354 - TINTA ACRÍLICA EXTERIR E INTERIOR, CORES PRONTAS. (HIDROTINTAS, LUX OU HIDRACOR) VARIAS CORES BALDE 18L	TINTA ACRÍLICA EXTERIR E INTERIOR, CORES PRONTAS. (HIDROTINTAS, LUX OU HIDRACOR) VARIAS CORES BALDE 18L	BD	276
602	9357 - TINTA ACRÍLICA EXTERIR E INTERIOR, CORES PRONTAS. (HIDROTINTAS, LUX OU HIDRACOR) VARIAS CORES GALÃO 3,6	TINTA ACRÍLICA EXTERIR E INTERIOR, CORES PRONTAS. (HIDROTINTAS, LUX OU HIDRACOR) VARIAS CORES GALÃO 3,6	GAL	118
603	9348 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LAVÁVEL, COR MANIPULADA, EXTERNA.(IQUINE, SUVINIL OU CORAL) 3,6L	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LAVÁVEL, COR MANIPULADA, EXTERNA.(IQUINE, SUVINIL OU CORAL) 3,6L	GAL	16
604	9351 - TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LAVÁVEL, COR MANIPULADA,EXTE RNA.(IQUINE, SUVINIL OU CORAL) LATÃO 18L	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, LAVÁVEL, COR MANIPULADA,EXTERNA.(I QUINE, SUVINIL OU CORAL) LATÃO 18L	LA	64
605	9228 - TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) GALÃO 3,6L	TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) GALÃO 3,6L	GAL	360
606	9229 - TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) LATÃO 18L	TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) LATÃO 18L	LA	410
607	9239 - TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) BALDE 18L.	TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) BALDE 18L.	BD	360

608	9235 - TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) BALDINHO 3,6L	TINTA DE PISO ACRÍLICA FOSCA INTERNA OU EXTERNA (HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) BALDINHO 3,6L	BD	100
609	9225 - TINTA EM SPRAY AUTO BRILHO, VÁRIAS CORES SPRAY 400ML	TINTA EM SPRAY AUTO BRILHO, VÁRIAS CORES SPRAY 400ML	UND	30
610	9226 - TINTA EM SPRAY CORES METÁLICAS, VÁRIAS CORES SPRAY 400ML	TINTA EM SPRAY CORES METÁLICAS, VÁRIAS CORES SPRAY 400ML	UND	20
611	9504 - TINTA EMBORRACHADA BATIDA DE PEDRA (VÁRIAS CORES) (ANJO, IQUINE OU MAXI RUBBER) GALÃO 3,6L	TINTA EMBORRACHADA BATIDA DE PEDRA (VÁRIAS CORES) (ANJO, IQUINE OU MAXI RUBBER) 3GALÃO 3,6L	GAL	14
612	9500 - TINTA EMBORRACHADA BATIDA DE PEDRA (VÁRIAS CORES) (ANJO, IQUINE OU MAXI RUBBER) QUARTO 900ML.	TINTA EMBORRACHADA BATIDA DE PEDRA (VÁRIAS CORES) (ANJO, IQUINE OU MAXI RUBBER) QUARTO 900ML	UND	14
613	9482 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE ÁGUA, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, QUARTO 900ML.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE ÁGUA, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES.(HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) QUARTO 900ML	UND	46
614	9358 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE ÁGUA, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES. 18L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE ÁGUA, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES. (CORAL , SUVINIL OU IQUINE) LATÃO 18L	LA	8

615	9462 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE ÁGUA, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES.3,6L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE ÁGUA, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES.(HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) BALDINHO 3,6L	BD	260
616	9486 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, QUARTO 900ML.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES.(HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) QUARTO 900ML	UND	240
617	9474 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS. BALDINHO 3,6L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES.(HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX) BALDINHO 3,6L	BD	60
618	9445 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS. LATÃO 18L	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHOSO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES. (CORAL, SUVINIL OU IQUINE) LATÃO 18L	LA	60
619	9478 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, BALDINHO 3,6L.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, A BASE DE SOLVENTE, MADEIRA E METAL, INTERIOR E EXTERIOR, CORES PRONTAS, VÁRIAS CORES. (HIDRACOR, HIDROTINTAS OU LUX)BALDINHO 3,6L	BD	66

634	9309 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA MÓVEL DE PLÁSTICO.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MESA BICA ALTA MÓVEL DE PLÁSTICO.	UND	12
635	9587 - TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA JARDIM COM ADAPITADOR DE 1/2 PARA 3/4	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA PARA JARDIM COM ADAPITADOR DE 1/2 PARA 3/4	UND	206
636	9599 - TORQUE AMARRADOR 12"	TORQUE AMARRADOR 12"	UND	11
637	9754 - TRELIÇA DE 6M	TRELIÇA DE 6M	UND	50
638	9565 - TRENA A LASER COM DISPLAY PROFISSIONAL, ALCANCE 40M	TRENA A LASER COM DISPLAY PROFISSIONAL, ALCANCE 40M	UND	7
639	9576 - TRENA COM FITA DE AÇO, 10M	TRENA COM FITA DE AÇO, 10M	UND	14
640	9584 - TRENA COM FITA DE AÇO, 3M	TRENA COM FITA DE AÇO, 3M	UND	10
641	9581 - TRENA COM FITA DE AÇO, 5M	TRENA COM FITA DE AÇO, 5M	UND	15
642	9579 - TRENA COM FITA DE AÇO, 8M	TRENA COM FITA DE AÇO, 8M	UND	30
643	9568 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA 100M.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA 100M.	UND	2
644	9573 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA 30M.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA 30M.	UND	8
645	9571 - TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA 50M.	TRENA DE FIBRA DE VIDRO, CAIXA ABERTA 50M.	UND	4
646	9535 - TRINCHA 1 1/2", CERDAS CLARA OU ESCURA (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	TRINCHA 1 1/2", CERDAS CLARA OU ESCURA (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	UND	50
647	9534 - TRINCHA 1", CERDAS CLARA OU ESCURA (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	TRINCHA 1", CERDAS CLARA OU ESCURA (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	UND	130
648	9532 - TRINCHA 1/2", CERDAS CLARA OU ESCURA (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	TRINCHA 1/2", CERDAS CLARA OU ESCURA (TIGRE, ATLAS OU CONDOR)	UND	50

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

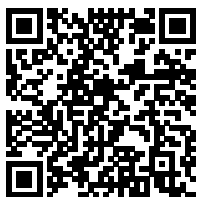
7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.24. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.
- 8.25. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado



Código de verificação: **3FCJ-Q3J7-L7JK-P421**

Documento capturado em 08/05/2026 10:41:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): f984222e5b6e036aad9e9e46f2660c18869556994abbef3367333540b5884916

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/3FCJ-Q3J7-L7JK-P421>.



Documento assinado eletronicamente por **CECYLIA CRISTHINA SILVA VIEIRA SANTOS** (***.652.744-**), **ASSESSOR ESPECIAL CC-2**, em 08/05/2026 10:41:54 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. **IP:..177.87.107.63**



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **3FCJ-Q3J7-L7JK-P421**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE XX/2026-X

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

PROCESSO Nº 0500.006764.2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, com sede na administrativa no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, CEP 57.400-000, Pão de Açúcar/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.880/0001- 57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jorge Silva Dantas, CPF nº 133.691.484-04,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo nº 0500.006764.2025,

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 11/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **material de construção**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 08/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-----------------	------------	----------------	-------------

1						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Assessoria Especial em Licitações, setor da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

3.1.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 3.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração e Inovação;
- 3.1.1.2. Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos;
- 3.1.1.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte;
- 3.1.1.4. Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.1.1.5. Secretaria Municipal de Educação;
- 3.1.1.6. Secretaria Municipal de Turismo;
- 3.1.1.7. Secretaria Municipal de Cultura;
- 3.1.1.8. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 3.1.1.9. Secretaria Municipal de Educação;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no **Decreto Municipal nº 11/2023**.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.1.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1.8. É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2. Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.2. Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Assessoria Especial de Licitações ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Assessoria Especial de Licitações ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

6.5.1. analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

6.5.2. No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

6.5.3. frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

6.5.4. frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

6.5.5. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

7.2. O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.2. O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.3. As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

9.1.1. não assinar a ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou

9.1.3. não assinar o contrato,

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

9.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pão de Açúcar/AL, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Pão de Açúcar/AL, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. As multas serão recolhidas em favor do Município de Pão de Açúcar/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

9.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026 e a proposta da empresa.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do **Decreto Municipal n. 11/2023**.

10.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante do Órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor(a)

ANEXO I - CADASTRO RESERVA

1. DO CADASTRO RESERVA

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **0500.006764.2025**

CONTRATO Nº **PEXX/2025-X**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, com sede na administrativa no endereço **Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, CEP 57.400-000**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.369.880/0001-57**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JORGE SILVA DANTAS, CPF nº 133.691.484-04, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0500.006764.2025** e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **material de construção**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº XX/202X

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 **Multa:**

- a) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b) Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 As multas serão recolhidas em favor do **Município de Pão de Açúcar**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

11.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.11.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função Programática: **XXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXX**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pão de Açúcar/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Pão de Açúcar, **XX** de **XXXXXX** de **XXXX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

ANEXO DO CONTRATO Nº PEXX/XXXX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **08/2026**.



Código de verificação: **ZZ9F-26BH-I1NM-H9Q9**

Documento capturado em 13/05/2026 13:50:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

Hash (SHA256): 57d09aece16456675a6e42834b527854a09e3a47b44290c5e2e12ba313b33ebc

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

<https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade/ZZ9F-26BH-I1NM-H9Q9>.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GOMES DOS SANTOS** (***.261.604-**), **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 13/05/2026 13:50:34 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 673/2023 de 29 de dezembro de 2023. IP:.45.164.52.42



Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site <https://paodeacucar.ddoc.com.br/autenticidade> informando o identificador: **ZZ9F-26BH-I1NM-H9Q9**.

Documento assinado digitalmente pelo Município de Pão de Açúcar, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: <https://validar.iti.gov.br>.